

Desafios dos trabalhadores no segundo Governo Dilma

*Antônio Augusto de Queiroz**

O ambiente político-econômico não é dos mais favoráveis, houve redução da bancada sindical, os empresários estão com sua pauta organizada e serão mais proativos, e o Governo não dispõe de meios e instrumentos para neutralizá-los nessa investida, como ocorreu nos últimos anos.

Desde a eleição do presidente Lula, os direitos dos trabalhadores nunca estiveram tão ameaçados como estarão nos próximos quatro anos, a partir de janeiro de 2015.

A presidente Dilma, até pelos compromissos de campanha, dificilmente patrocinará iniciativas com o objetivo de eliminar, reduzir ou flexibilizar direitos, mas seu Governo será muito pressionado.

O ambiente político-econômico não é dos mais favoráveis, houve redução da bancada sindical, os empresários estão com sua pauta organizada e serão mais proativos, e o governo não dispõe de meios e instrumentos para neutralizá-los nessa investida, como ocorreu nos últimos anos.

A bancada sindical – cuja função principal é dar sustentação e fazer a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, aposentados e servidores públicos no Congresso Nacional, além de intermediar demandas e mediar conflitos entre estes e o governo e/ou empregadores – sofreu uma drástica redução, passando de 83 para 51 representantes na Câmara, no momento em que os assalariados mais irão necessitar de seu apoio.

Na próxima legislatura, considerando que o governo não vai dispor de margem fiscal para continuar com as concessões ao setor produtivo – incentivos fiscais, monetários, creditícios e/ou renúncias, como aconteceu com a desoneração da folha – a bancada empresarial buscará melhorar a competitividade e a redução de custos, como forma de manter a sua margem de lucros, com a diminuição, flexibilização ou corte de direitos.

Nesse diapasão, a Confederação Nacional da Indústria, que divulga anualmente sua agenda com os projetos prioritários para a indústria, já elaborou uma pauta específica para

ser trabalhada no Parlamento e no governo, com nada menos do que 101 proposições, que vão desde alteração no texto constitucional, passam por mudanças na legislação ordinária, tratados internacionais, como as convenções da OIT, decretos e portarias, até súmulas e enunciados de tribunais superiores.

A agenda empresarial é ampla e ataca os dois principais pilares de sustentação dos trabalhadores: os direitos trabalhistas e a organização sindical. A terceirização, o simples trabalhista, a flexibilização da CLT e as prerrogativas sindicais serão priorizados pelo setor empresarial, numa verdadeira operação desmonte.

Num cenário como esses, o movimento sindical será muito exigido. As lideranças dos trabalhadores terão que promover grandes mobilizações, formar grupos de pressão para fiscalizar e pressionar o Congresso e o Governo, sob pena de retrocesso nas relações de trabalho.

() Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

Funcionalismo

Servidor público e o segundo mandato da presidente Dilma

Página 2

Fator Previdenciário

Trabalhadores continuam sendo penalizados com nova tabela do IBGE

Página 4

FGTS

A lamentável decisão do STF de reduzir de 30 para 5 anos o prazo prescricional

Página 6

O servidor público e o segundo Governo Dilma

Antônio Augusto de Queiroz*

O servidor público e suas entidades representativas vão precisar intensificar a pressão sobre o Governo da presidente Dilma para evitar que seus direitos e vantagens sejam congelados ou escolhidos como variável do ajuste que virá nos dois primeiros anos da nova gestão.

Sabemos que a presidente, em razão das políticas anticíclicas adotadas para amenizar os efeitos negativos da crise internacional sobre o País, terá que promover ajustes nas contas públicas, de um lado atualizando as tarifas públicas represadas nesse período e, de outro, cortando gastos correntes, tanto para equilibrar as contas públicas, quanto para evitar novas altas nas taxas de juros.

Registre-se, por dever de justiça, que qualquer presidente que fosse eleito teria que promover tal ajuste. Os compromissos políticos e ideológicos do governante e de suas equipes é que definiriam a amplitude e intensidade do ajuste, bem como quem ou que setores escolher como variável do ajuste.

O objetivo a ser perseguido é que o aumento das tarifas públicas se dê de forma gradual, para não sufocar o orçamento das famílias, e o ajuste nas contas públicas seja seletivo, preservando os programas sociais, os investimentos em infraestrutura, e assegurando, inclusive com reposição das defasagens, o poder de compra

dos salários dos servidores, que têm caráter alimentar.

Tudo leva a crer que haverá uma grande disputa na sociedade e no interior do Governo para se proteger dos cortes, e os servidores e suas entidades precisam agir preventivamente. Devem buscar interlocução e diálogo com a equipe que se relaciona com as entidades de servidores (MPOG, Casa Civil e Secretaria-Geral da Presidência) e pressionar as autoridades, sob pena de mais uma vez serem escolhidos como variável do ajuste.

Nesse diapasão, os servidores e suas entidades devem organizar uma agenda positiva, de caráter propositivo, e outra negativa ou reativa para poder orientar sua estratégia nessa disputa.

A agenda positiva deve consistir, entre outras questões: 1) na imediata regulamentação da Convenção 151 da OIT, que trata da negociação das condições de trabalho no serviço público, 2) na defesa de uma política salarial permanente, que reponha anualmente o poder de compra dos salários, 3) na reposição dos efetivos das carreiras, promovendo os concursos públicos necessários à recomposição de quadros, sem terceirização em funções típicas de servidor público de carreira, 4) na regulamentação do artigo 37, inciso V, da Constituição para limitar as situações de livre provimento, com valorização dos servidores de carreira na ocupação dos cargos comissionados; 5) na isonomia de vencimentos e benefícios dos servidores dos três poderes da União, e 6)

na aprovação da PEC 555/2006, que extingue, de forma gradual, a contribuição dos aposentados e pensionistas do serviço público.

Já na agenda reativa, os servidores e suas entidades devem, por todos os meios, evitar que quatro ameaças se concretizem no próximo governo: 1) o desmonte do Aparelho de Estado, seja substituindo contratação por terceirização, seja substituindo órgãos estatais por organizações sociais, serviços sociais autônomos ou ONGs, na prestação de serviços públicos, 2) a aprovação do PLP 92/2007, que trata das fundações estatais; 3) a aprovação do PLP 248/1998, que trata da dispensa por insuficiência de desempenho; e 4) a aprovação dos PLPs 1/2007 e 549/2009, que limitam o aumento do gasto com pessoal, a fim de evitar o crescimento de sua participação relativa na despesa. Ambos estão em discussão na Câmara dos Deputados.

O alerta tem o propósito de contribuir para a montagem de estratégia para enfrentar os próximos dois anos, que certamente serão difíceis para os servidores. As reflexões deste texto são produto da experiência, da análise de fatos, dados e informações disponíveis. Trata-se, portanto, de análise isenta e feita considerando desde questões relacionadas às finanças públicas, passando por autoridades que tratam dos assuntos de pessoal (MPOG e Casa Civil) até documentos e declarações oficiais.

(*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão
Ulisses Riedel de Resende
Edição
Viviane Ponte Sena
Redação

Alice Coutinho, Alysson Alves, André Luis dos Santos,
Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina Pereira de
Sant'Ana, Marcos Verlainne, Neuriberg Dias,
Robson Lopes e Viviane Ponte Sena

Diagramação
Fernanda Medeiros
Fone: (61) 3224-5021
Ilustração capa: Cerino
Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente

Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

Vice-Presidentes

Lúcio Flávio Costa (CNPL)

Jacy Afonso (SEEBB-DF)

João Batista da Silveira (SAAE-MG)

Nelson de Miranda Osorio (COBAP)

Cledo de Oliveira Vieira (SINDJUS-DF)

Superintendente

Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

Suplente

Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM)

Secretário

Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente

Mário Souto Lacerda (SAEP-DF)

Tesoureiro

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente

Maria das Graças Costa (CUT-Nacional)

Conselho Fiscal

Efetivos

Itamar Revoredo Kunert (Sind. Adm. de Santos-SP)

Pedro Armengol (CONDSEF-CUT)

Aramis Marques da Cruz (Sindicato Nacional dos
Moedeiros)

Suplentes

Ricardo Nerbas (SINTEC-SP)

Arthur Emílio O. Caetano (STIU-DF-FNU)

Francisco Pereira da Silva (SINRAD-DF)

DIREITO DE GREVE

Comissão Mista de Regulamentação aprova proposta; debates devem ser ampliados

*Alysson Alves**

A Comissão Mista Especial de Regulamentação de Dispositivos Constitucionais em funcionamento desde 2013 no Congresso Nacional aprovou no dia 11 de novembro, entre outras matérias, o relatório do senador Romero Jucá (PMDB-RR) sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos, previsto no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal, concluindo pela apresentação de um projeto de lei, que agora deverá ser analisado e votado nos plenários da Câmara e do Senado.

Durante a análise do projeto será possível apresentar emendas, que uma vez apresentadas, deverão ser analisadas oportunamente pela Comissão Mista de Regulamentação.

O parecer de Jucá aprovado reconhece o direito de greve dos servidores públicos, que devem ser livres para decidir quando exercê-lo. O relator incluiu no projeto regra para que a participação na greve não seja critério de avaliação de desempenho, avaliação de índices de produtividade ou justificativa de incapacidade para desempenho da função pública.

Jucá também acolheu a sugestão dos sindicalistas de reduzir de 80% para 60% o percentual mínimo de funcionamento dos serviços essenciais durante as paralisações. Entre esses serviços estão as emergências de hospitais, abastecimento de água e energia, coleta de lixo, defesa civil e controle de tráfego aéreo, os relacionados à educação infantil e ao ensino fundamental, a segurança pública entre outros. Já os serviços não essenciais terão 40% do funcionamento preservado.

Para chegar a um consenso, Jucá diminuiu o intervalo mínimo entre o comunicado de greve e a sua deflagração de 15 para 10 dias. O senador também incluiu no texto a proibição da greve nos 60 dias que antecedem as eleições.

O senador ainda incluiu parágrafo para suspender o porte de arma dos servidores públicos que aderirem à greve nos serviços e atividades essenciais, durante os atos e manifestações.

Apesar de previsto na Constituição, o direito de greve do funcionalismo público nunca foi regulamentado. Entre os pontos mais polêmicos da discussão está o quantitativo mínimo de servidores que deverão atuar durante a paralisação; a definição de quais são os serviços essenciais; a antecedência do aviso para a deflagração da greve; e a substituição de grevistas após decisão judicial. Alguns desses pontos, na avaliação de representantes dos servidores públicos, invalidam o direito de greve pelo funcionalismo na prática.

NUMERAÇÃO DO PROJETO

O relatório do senador Jucá foi numerado e passou a tramitar no Senado Federal como PLS 327/2014.

No plenário da Casa, foi iniciada a discussão do projeto que disciplina o exercício do direito de greve dos servidores públicos, previsto no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal e aberto o prazo para a apresentação de emendas.

MUDANÇAS NA REGULAMENTAÇÃO

De maneira proativa, o senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou duas emendas ao PLS 327 e dois requerimentos para que a propo-

sição seja apreciada e discutida, além do plenário, pelas comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Sociais (CAS) do Senado.

A emenda 1 estabelece que o percentual mínimo de serviços essenciais e não essenciais que deverão permanecer funcionando durante movimento grevista deve ser reduzido para 30% de modo a não esvaziar a mobilização dos trabalhadores. Cria também o chamado Observatório das Relações de Trabalho no Serviço Público, instâncias de caráter tripartite, composta por representantes do Estado, dos servidores e da sociedade civil, com a função de mediar conflitos, avaliar projetos de auto-regulamentação de greve e desenvolver estudos na área de relações do trabalho no serviço público.

Já a emenda 2 tem o propósito de estabelecer que os servidores e membros fiscais das administrações tributárias terão o direito de greve regulado em normas próprias, preferencialmente em leis orgânicas referentes a cada uma das respectivas carreiras.

As duas emendas serão enviadas à Comissão Mista para análise e parecer do relator, senador Romero Jucá (PMDB-RR). Quanto aos pedidos de ampliação do debate do projeto de regulamentação do direito de greve dos servidores na CCJ e na CAS, faz-se necessário que os dois requerimentos sejam aprovados no plenário do Senado bem como posteriormente agendamento e convocação para as discussões nos respectivos colegiados.

() Jornalista e assessor do Diap*

APOSENTADORIA

Tábua de sobrevida do IBGE muda fator previdenciário e penaliza trabalhadores

Silvia Barbara*

O valor da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a partir de 1º de dezembro foi reduzida em 0,7%, em média. Isso porque o cálculo do fator previdenciário passou a usar a nova tabela de mortalidade e sobrevida, divulgada pelo IBGE também no dia 1º.

Os resultados do IBGE são projeções do ano de 2013. Elas apontam para um crescimento da expectativa de vida, aumentando o impacto do fator previdenciário. O achatamento pode parecer pouco de um ano para outro, mas não é. Veja nos exemplos abaixo.

Imagine homens que sempre contribuíram pelo teto e se aposentaram aos 35 anos de contribuição. Suponha que parte deles requereu o benefício na sexta-feira (29) de novembro, e outra parte, na segunda-feira (1º). Todos os que se aposentaram em dezembro receberão um benefício menor, mas a redução poderá ser maior em algumas faixas etárias:

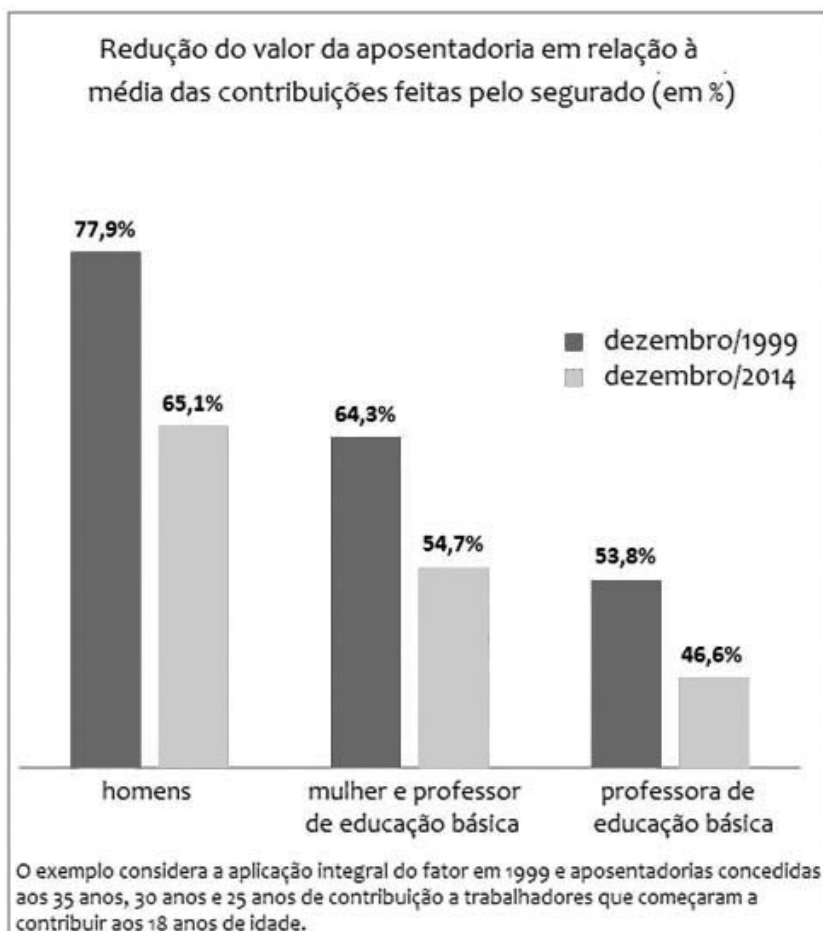
IMPACTO DE LONGO PRAZO

Completados quinze anos de sua implantação, o fator previdenciário trouxe danos irreversíveis, que aumentam a cada ano e tornam o redutor um fato consumado, difícil de ser extinto.

O gráfico simula o impacto do fator previdenciário em dezembro de 1999 e em 2014. Vale lembrar que o fator foi introduzido gradualmente, ao longo de cinco anos, à razão de 1/60 por mês. Para facilitar a comparação, nosso exemplo considerou a aplicação integral do fator em 1999.

Os percentuais comprovam o efeito desastroso que o fator teve e continuará tendo a longo prazo. Como explicar que esta fatalidade continue a existir?

Exemplos	Salário de benefício (média das contribuições pagas ao INSS)	Valor da aposentadoria requerida em novembro 2014	Valor da aposentadoria requerida em dezembro 2014	Diferença
Homem 58 anos de idade 35 anos de serviço	R\$ 4.197,56*	R\$ 3.314,81	R\$ 3.300,54	- R\$ 14,27 (-0,43%)
Homem 60 anos de idade 35 anos de serviço	R\$ 4.197,56*	R\$ 3.602,35	R\$ 3.569,19	- R\$ 33,16 (-0,92%)
Homem 63 anos de idade 35 anos de serviço	R\$ 4.197,56*	R\$ 4.081,29	R\$ 4.039,73	- R\$ 41,56 (-1,02%)



De um lado, interessa ao Governo manter as coisas como estão e empurrar com a barriga uma discussão séria. Por outro, falta unidade entre os que são contra o fator previdenciário.

Basta lembrar que em 2009 estivemos próximo de um acordo que criava uma alternativa ao fator, sem acabar com ele. A chamada “Fórmula 85-95” esbarrou na resistência de parte do movimento sindical e de organizações de aposentados.

TRATAMENTO DIGNO

Há ainda uma dificuldade adicional: os que são afetados pelo fator constituem uma parcela pequena dos segurados. Embora sejam os que contribuem em maior valor e por mais tempo, têm sido relegados a segundo plano ou vistos como privilegiados no sistema previdenciário.

De fato, entre todas as aposentadorias concedidas em 2013, apenas 27% eram por tempo de contribuição, na maior parte aos 30 ou 35 anos de serviço. Esse percentual cai para 7% quando se considera o total dos benefícios previdenciários, que incluem também pensão por morte, salário maternidade, auxílios doença, reclusão e acidentário etc. [1]

Quanto ao valor, o benefício por tempo de contribuição responde por 41% do que é gasto com as aposentadorias (por idade representa 41,8% e por invalidez, 17%). Entretanto, se for considerado o valor total dos benefícios previdenciários, a aposentadoria por tempo de contribuição consome apenas 11,3%. [2]

A solidariedade é sem dúvida o atributo mais importante da Seguridade Social, mas está na hora de garantir um tratamento digno aos segurados urbanos que contribuem para a Previdência durante toda a sua vida profissional, antes e depois de se aposentar.

Notas:

[1] Ministério da Previdência Social, Dataprev e INSS. Anuário Estatístico da Previdência Social 2013. <http://www.previdencia.gov.br>, acessado em 1º de dezembro de 2014.

[2] idem.

(*) Professora de geografia e diretora do Sinpro-SP e da Fepesp. Colaboradora do Diap

OPINIÃO

Tarefas não faltam aos dirigentes sindicais

João Guilherme Vargas Netto*

Nesta continuidade com transição, como está ocorrendo, é preciso que o movimento sindical guarde o sangue-frio.

Nunca é demais valorizar a grande vitória que foi a manutenção da pauta unitária, mesmo com as legítimas divisões eleitorais. Agora, mais que nunca, deve-se trabalhar, com unidade, esta pauta.

Os quatro temas fortes prometidos durante a campanha vitoriosa da presidente Dilma precisam ser abordados: a discussão sobre uma alternativa ao fator previdenciário, a manutenção da política de valorização do salário mínimo, a correção da tabela do imposto de renda e os direitos sindicais do funcionalismo.

Além das discussões com a presidente, o movimento precisa - até mesmo levando-se em consideração o conservadorismo reforçado no Congresso Nacional - estabelecer pontes, iniciar conversações e fixar posições com os partidos políticos e suas direções, já que em qualquer um dos quatro temas haverá necessariamente o momento da votação congressional.

O movimento precisa sensibili-

zar-se pelo tema da industrialização; em particular, os metalúrgicos devem se incumbir de acelerar seu empenho unitário nesta questão, articulando ações comuns que ponham de pé o tripé do governo, empresários e trabalhadores, interessados na questão.

Nenhum direito trabalhista e sindical pode ser violado.

As discussões em curso sobre o fundo de garantia do emprego, além de levar em conta este princípio e inserir-se na luta pela indústria (que apresenta as maiores dificuldades de desemprego e desaceleração) pavimentam o caminho para a quádrupla negociação assinalada acima.

Quanto ao futuro do Ministério do Trabalho e Emprego e a escolha do futuro ministro na transição com continuidade, o movimento deve - fortalecendo as iniciativas já tomadas, como as da CNTU e dos professores da Unicamp - chegar a um consenso sobre o fortalecimento do ministério e sobre o nome capaz de viabilizar esta vontade unitária.

(*) Membro do corpo técnico do Diap, é consultor sindical de diversas entidades de trabalhadores em São Paulo

Os quatro temas fortes prometidos durante a campanha vitoriosa da presidente Dilma precisam ser abordados: a discussão sobre uma alternativa ao fator previdenciário, a manutenção da política de valorização do salário mínimo, a correção da tabela do imposto de renda e os direitos sindicais do funcionalismo

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

A lamentável decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o FGTS

*Antônio Augusto de Queiroz**

Em decisão de 13 de novembro de 2014, com repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal (STF) reduziu de 30 para cinco anos o prazo prescricional para reclamar valores referentes ao FGTS. A decisão, com vigência imediata, tem efeito ex-nunc ou prospectivo

O argumento da Corte para a redução foi o de unificar e uniformizar os prazos prescricionais em relação aos direitos trabalhistas, que, segundo o artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, são de cinco anos no curso da relação de trabalho, podendo ser reclamados até dois após a rescisão de contrato. O relator foi o ministro Gilmar Mendes, que foi acompanhado por mais sete ministros. Apenas dois – Teori Zavascki e Rosa Weber – foram contra o voto do relator.

O relator, ao proferir seu voto, entretanto, modulou a decisão e determinou que os casos em que os prazos prescricionais já estejam em curso, ou seja, todos os contratos de trabalho em vigor aplica-se o que ocorrer primeiro: 30 ou cinco anos. Isto significa que esses trabalhadores poderão reivindicar (sem prescrição), até cinco anos, a contar da data da decisão do STF, o FGTS incidente nos anos anteriores ao ajuizamento, desde que não ultrapasse os 30 anos.

Exemplificando: um trabalhador com 27 anos, poderá reivindicar (sem prescrever) até os próximos três anos, quando chega aos 30. Já o trabalhador com 20 anos, por exemplo, terá até cinco anos para reivindicar todo o período anterior. Se o trabalhador, que já estava com a prescrição em curso na data da decisão, não reclamar nos próximos cinco anos, perderá o tempo anterior.

Portanto, passados os cinco anos da decisão do STF, o tratamento da prescrição referente ao FGTS será o mesmo conferido as demais verbas trabalhistas: bienal depois da dispensa e quinquenal no curso da relação de trabalho. Assim, o trabalhador que tinha FGTS sonogado antes da decisão, tem que reclamar nos

próximos cinco anos, sob pena de perder o direito ao passado.

Mesmo a decisão mantendo o direito ao período anterior a 13 de novembro, desde que reclame nos próximos cinco anos, a mudança da regra foi um retrocesso nos direitos sociais dos trabalhadores e também um risco para o sistema financeiro, porque empregadores inescrupulosos só irão depositar o FGTS se houver reclamação do empregado ou forem fiscalizados pelos sindicatos ou pelos auditores fiscais do Trabalho.

E o trabalhador só reclamará judicialmente os depósitos do FGTS após o término da relação de trabalho, porque se fizer antes disso, corre o risco de perder o emprego. Portanto, a tendência é que o trabalhador não reclame durante a relação de trabalho para não colocar em risco o principal, seu emprego, para receber o acessório, o FGTS.

Como a decisão se deu em recurso extraordinário, instrumento de controle difuso, o único recurso cabível, os embargos declaratórios, só poderão ser interpostos pelas partes que figuram na lide. É preciso que o advogado do trabalhador dessa ação ingresse com os embargos de declaração e todas as entidades sindicais de trabalhadores, no bom sentido, pressionem os ministros do STF para que a decisão seja revista para garantir para todos com prescrição em cursos a regra anterior, de até 30 anos.

É pena que a figura da repercussão geral - criada para uniformizar decisões judiciais e acelerar a prestação jurisdicional - esteja sendo utilizada para obstruir os direitos sociais.

O STF precisa rever essa decisão para garantir o direito dos trabalhadores, até a data do julgamento, de reclamarem o pagamento do FGTS com base na regra anterior. Ou seja, todos os contratados antes da decisão deveriam ter direito aos 30 anos para reclamar eventual sonogação do FGTS, valendo a nova regra apenas para os casos posteriores ao referido julgamento.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Objetivando resgatar o prazo prescricional de 30 anos para ações de FGTS, o senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou no Senado a PEC 45/2014.

A proposta altera o inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal para estabelecer que a prescrição incidente sobre o não-recolhimento dos valores destinados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é de 30 anos, como determina a CLT e não cinco anos, como decidido pelo STF.

A PEC altera a Carta Política para estabelecer que a ação judicial referente ao não recolhimento dos valores destinados ao FGTS prescreve em 30 anos para os trabalhadores urbanos e rurais, observado o prazo de dois anos após o encerramento do contrato de trabalho.

O senador entende que “o trabalhador, no curso do vínculo empregatício, não encontra ambiente propício para se insurgir contra o não-recolhimento dos valores destinados ao FGTS, pois pode perder a sua fonte de sustento ao fazê-lo”. E completa: por esta razão “propomos a presente Emenda à Constituição Federal, com o intuito de restabelecer, agora constitucionalmente, o prazo trintenário antes previsto na Lei 8.036, de 1990.”

TRAMITAÇÃO

Matéria aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Sendo aprovada na CCJ, segue para votação em dois turnos no plenário da Casa.

O resgate do direito de 30 anos para reivindicar o não pagamento de FGTS requer ampla mobilização do movimento sindical já que a decisão do órgão máximo do Poder Judiciário prejudica por demais o conjunto dos trabalhadores e assalariados.

() Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

TRABALHO ESCRAVO

Comissão aprova mudanças na regulamentação da EC 81

Neuriberg Dias*

Comissão Mista de Consolidação das Leis e Regulamentação da Constituição aprovou no dia 11 de novembro relatório do senador Romero Jucá (PMDB-RR) sobre as emendas apresentadas pelos senadores ao PLS 432/2013, que regulamenta a Emenda Constitucional do Trabalho Escravo (EC 81). Das 55 emendas, foram acatadas 29. Agora, o projeto voltará ao Senado, que tomará decisão final sobre manter ou não as emendas.

O texto prevê a expropriação de terras onde se verifique trabalho escravo. A votação vinha sendo adiada desde junho, quando foi apresentado pedido de vista coletiva.

Uma das questões polêmicas era o conceito de trabalho escravo. Muitas emendas pretendiam incluir a jornada exaustiva e as condições degradantes na caracterização, como ocorre no Código Penal, na definição do crime de “redução a condição análoga à de escravo” (art. 149).

O relator, no entanto, rejeitou as alterações. Para ele, os dois conceitos são abertos e subjetivos, por isso não considerou recomendável incluí-los na lei.

Com isso, foi mantida a definição já presente no projeto, que considera para a caracterização do trabalho escravo a submissão a trabalho forçado, sob ameaça de punição, com uso de coação ou com restrição da liberdade pessoal. Além disso, são citados a retenção no local de trabalho; a vigilância ostensiva e apropriação de documentos do trabalhador; e a restrição da locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou representante.

MUDANÇAS ACATADAS

Entre as modificações acatadas pelo relator estão a retirada da necessidade de trânsito em julgado da ação penal como condição para a ação de expropriação. Além disso, Jucá aceitou incluir no texto a possibilidade de imóvel registrado em nome de pessoa jurídica ser expropriado.

Caracteriza trabalho escravo a submissão a trabalho forçado, sob ameaça de punição, com uso de coação ou com restrição da liberdade pessoal, a retenção no local de trabalho, a vigilância ostensiva e a apropriação de documentos do trabalhador, entre outros

Também em razão do acolhimento de emendas de Plenário, o texto estabelece que os bens apreendidos em decorrência da exploração de trabalho escravo sejam revertidos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). No projeto original, os bens iriam para um fundo específico de combate ao trabalho escravo.

Além disso, o relator deixou claro no texto que estão sujeitos à expropriação os imóveis onde houver exploração de trabalho escravo diretamente pelo proprietário. A mudança tem o objetivo de resguardar, por exemplo, o dono de imóvel alugado em que o locatário é o responsável pela prática.

O texto também foi modificado para prever que o proprietário não poderá alegar desconhecimento da exploração de trabalho escravo por seus representantes, dirigentes ou administradores. Além disso, o relator incluiu artigo que proíbe a inscrição de acusados de exploração de trabalho escravo em cadastros públicos sobre o tema antes que a ação transite em julgado.

As mudanças são fruto das emendas 5, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52 e 53; acatadas pelo relator e a rejeição das demais, na forma de texto consolidado.

ANÁLISE DA CCJ

Após a votação na comissão mista, o PLS 432/2013, que conceitua trabalho escravo, foi enviado para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado. Ato contínuo, a matéria deverá ser apreciada e votada pelo plenário da Casa.

O senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou requerimento para realização de audiência pública no âmbito da CCJ, onde a proposição aguarda designação de relator.

A íntegra da Emenda Constitucional do Trabalho (EC 81) bem como o parecer consolidado da regulamentação do trabalho escravo podem ser consultados no portal do diap: www.diap.org.br

(*) Assessor do Diap

SALÁRIO MÍNIMO**Piso nacional subirá de R\$ 724 para R\$ 779 em 2015**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) aprovou o parecer preliminar com emendas, do relator senador Vital do Rêgo (PMDB-PB), ao Projeto de Lei 3/2014-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execu-

ção da Lei Orçamentária de 2015.

O parecer aprovado estabelece que o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, subirá de R\$ 724 para R\$ 779, reajuste de 7,71%. Este valor corresponde à aplicação dos percentuais de 2,28% do crescimento real do PIB de 2013 e de

5,3% da previsão de inflação medida pelo INPC para 2014.

Após a aprovação do parecer preliminar, foi aberto prazo de 13 a 20 de novembro para apresentação de emendas ao PL 3/14-CN. A íntegra do parecer pode ser consultada na página do diap: www.diap.org.br

FUNCIONALISMO**Limite de gastos com servidores é rejeitado na CCJ da Câmara; projeto foi arquivado**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados rejeitou no dia 12 de novembro o Projeto de Lei Complementar (PLP) 549/2009 (No Senado, PLS 611/2007), que dispõe sobre novo limite de despesas com os servidores públicos além do já estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

De autoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR), além dos servi-

dores públicos ficarem privados de qualquer reajuste ou recomposição salarial nos próximos dez anos, a matéria tinha o propósito de limitar investimentos públicos em projetos de ampliação, reforma ou construção de novas sedes para a administração pública.

Diante da flagrante constatação de que PLP 549 está na contramão da necessidade de mais e melhores serviços públicos, a proposição já havia sido rejeitada por outras duas

comissões permanentes da Câmara dos Deputados: a de Trabalho e de Administração Pública, e a de Finanças e Tributação.

Com a rejeição do PLP 549/2009 pela CCJ oportunamente, a proposição foi arquivada dia 28 de novembro de modo a não mais representar uma ameaça aos servidores e à qualidade dos serviços demandados por todos os brasileiros. A íntegra do texto rejeitado pode ser consultada na página do Diap: www.diap.org.br

RELAÇÃO DE TRABALHO**Demissão imotivada recebe parecer favorável do relator na CCJ**

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados poderá discutir o parecer do relator, deputado Assis Melo (PCdoB-RS), pela aprovação da MSC 59/2008, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção 158, de 1982, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre término da relação de trabalho por iniciativa do empregador.

A Convenção 158 permite a demissão em casos relacionados com

a capacidade ou o comportamento do trabalhador e de necessidade da empresa, como problemas econômicos, tecnológicos ou estruturais, mas com direito de defesa nas primeiras hipóteses e negociação com os sindicatos, nas demais.

Não estão entre os motivos de demissão justificada a participação em entidade sindical; apresentação de queixa ou participação em procedimento estabelecido contra um empregador por supostas violações de leis ou regulamentos; a raça, a

cor, o sexo, o estado civil, as responsabilidades familiares, a gravidez, a religião, as opiniões políticas, a ascendência nacional ou a origem social; e a ausência do trabalho durante a licença-maternidade.

TRAMITAÇÃO

A matéria aguarda inclusão na pauta da CCJ para discussão e votação. Caso seja aprovada no colegiado, a matéria segue para votação no plenário da Câmara dos Deputados.